



Estado do Rio de Janeiro

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

**LEI Nº 3.302 DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

**ALTERA O CAPUT DO  
ART. 21 DA LEI 2.793/09.**

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

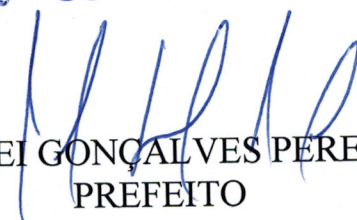
Art. 1º O caput do Art. 21 da Lei nº 2.793 de 13 de agosto de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. O vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar, símbolo “CT” é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 29 de abril de 2015.

  
WESLEI GONÇALVES PEREIRA  
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo